TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO À DECLARAÇÃO DE DESPESAS Nº 1.620/2026.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 DA SECRETARIA SOLICITANTE:

A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos itens dispostos no quadro abaixo:

Lote	Código Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade total	Valor unitário estimado
01	1982	**ASPIRADOR INDUSTRIAL:** Linha Profissional. Dimensões aproximadas (C x L x A) 620 mm x 510 mm x 1.050 mm. Tipo de aspiração: Sólidos e líquidos. Tensão: 220 V ou bivolt. Peso aproximado: 17 kg. Potência total, aproximada, de 3.600W ou 03 Motores de 1.200W (cada). Vácuo, aproximadamente, 22 kPa-220 mbar. Nível de ruído, aproximada, de 99 dB(A). Frequência, aproximada, de 60 Hz. Material do reservatório: Aço inoxidável ou polietileno de alta densidade. Reservatório montado sobre carrinho de transporte robusto com duas rodas grandes traseiras e dois rodízios giratórios dianteiros. O equipamento deve possuir sistema de dreno/mangueira de escoamento rápido de líquidos na base do tanque para esvaziamento por gravidade. Suporte/clipe para acessórios integrado. Segue norma IEC 60335-1 e IEC 60335-2-2. Certificado do INMETRO. Grau de proteção contra penetração de água de, no mínimo, IPX4. **Acessórios mínimos inclusos:** 01 (uma) mangueira flexível e reforçada de sucção: Com extensão mínima de 2,5 metros e diâmetro nominal robusto de no mínimo 38mm, com conexões estanques de engate rápido e travamento mecânico. 02 (dois) tubos extensores rígidos: Fabricados em aço inoxidável ou alumínio anodizado, com acabamento resistente a corrosão, compatíveis com o diâmetro da mangueira. 01 (um) bocal multiuso de piso para sólidos: Largura de aspiração mínima de 350mm, dotado de cerdas/escovas	Peça	01	R$ 1.756,60

		reguláveis ou intercambiáveis. 01 (um) bocal de piso para líquidos (rodo): Largura de aspiração mínima de 350mm, dotado de lâminas de borracha (rodo) substituíveis para secagem de pisos. 01 (um) bocal para cantos e frestas: Formato chato/alongado para sucção de sujidades pesadas em trilhos, frestas e locais de difícil acesso. 01 (um) bocal com escova redonda: Cerdas macias para limpeza de painéis, tubulações aéreas e superfícies irregulares. 01 (um) filtro principal para sólidos: Filtro de tecido de poliéster lavável de alta durabilidade ou filtro tipo cartucho autolimpante. 01 (um) sistema de proteção do motor: Boia mecânica de interrupção de fluxo para bloqueio automático de sucção com o tanque cheio e filtro de espuma protetor de motor contra névoas. Manual de instruções e operação integralmente em língua portuguesa Garantia mínima de 12 (doze) meses			
02	7821	**CARRINHO DE MARCAÇÃO DE CAMPO:** Estrutura e chassi integralmente fabricados em aço carbono de alta resistência mecânica, com tratamento anticorrosivo. Pintura eletrostática a pó, garantindo proteção contra intempéries e agentes químicos do cal. Sistema de rodagem composto por rodas robustas que garantam estabilidade, aderência e facilidade de manobra tanto em gramados naturais quanto em superfícies de areia ou terra. Tanque de armazenamento de Cal em material plástico de alta resistência com capacidade mínima de 10 kg, dotado de tampa de proteção contra umidade e vento. Cabo de condução ergonômico com manoplas de borracha ou plástico injetado para conforto do operador. Largura de marcação entre 5 cm e 10 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses	Peça	01	R$ 1.388,00
03	5695	**PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO:** Matriz de LEDs de alta luminosidade/brilho, com grande ângulo de visão e excelente visibilidade tanto diurna quanto noturna. Mínimo de 20 cm a 30 cm para garantia de leitura a longas distâncias (visibilidade superior a 100 metros). Tamanho: 3m x 2m (altura x comprimento). **Mostradores do Painel:** Cronômetro Progressivo/Regressivo: Exibição em minutos e segundos (MM:SS) e décimos de segundo. Marcador para equipe Mandante e Visitante (00 a 99). Período / Set / Tempo de Jogo: Indicador de período corrente (1º a 4º período, extra) ou set. Faltas Coletivas / Sets Vencidos: Marcador de faltas acumuladas por equipe ou sets (0 a 9).	Peça	01	R$ 16.035,70

		Indicador de Pedido de Tempo (Timeout): Indicadores luminosos auxiliares para solicitação de tempo técnico. **Estrutura e Construção Mecânica:** Gabinete: Caixa robusta em aço carbono ou alumínio com pintura eletrostática a pó (anticorrosiva). Proteção Frontal: Acrílico ou policarbonato de alta resistência contra impactos acidentais de bolas. Grau de Proteção: Adequado para uso em ambientes internos de ginásios. **Controle e Sinalização Sonora:** **Sistema de Comando:** Mesa/console de controle dedicado, sem fio, com alcance de RF para operação a partir da mesa de arbitragem. **Sinalização Sonora:** Sirene/buzina de alta intensidade embutida (100 a 110 dB) acionada automaticamente ao final de cada período e manualmente pelo operador. **Tensão de Alimentação:** Bivolt ou 220V. **Acessórios Inclusos:** Cabo de alimentação, suporte para fixação em parede/alvenaria ou estrutura metálica do ginásio, mesa/controle de comando e manual de instalação/operação em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Assistência técnica em até 30 km do Município.			
04	2030	**ROÇADEIRA:** Cilindrada mínima: 45,7 cm³. Potência mínima: 2,8 hp a 9.000 rpm. Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 750 ml, devendo o tanque ser fabricado em material plástico translúcido/transparente. Peso: aproximadamente 9,0 kg. Lâmina: 300 mm. Guidão ergonômico do tipo "bicicleta" com ajuste de ângulo e posição sem a necessidade de ferramentas. Comando de controle integrado ao punho contendo botão de parada com retorno automático para a posição ligado (Start) após o desligamento. **Acessórios mínimos inclusos:** Lâmina, cabeçote, cinturão e manual do usuário em português. Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses. *Valor Total: R$ 5.804,70.	Peça	02	R$ 2.902,35
05	6421	**SOPRADOR DE FOLHAS:** Motor: gasolina 2 tempos; Cilindrada mínima de 25cc. Potência mínima de 0,90 HP. Velocidade máxima do ar mínima de 55 m/s. Vazão de ar mínima de 600 m³/h. Capacidade do tanque de combustível mínima de 450 ml. Peso aproximado (sem combustível) de 5 kg. Sistema de partida manual retrátil. Acelerador com gatilho de acionamento e trava para funcionamento contínuo.	Peça	01	R$ 1.272,65

		Acessórios mínimos inclusos: 1 (um) Kit de Tubos Sopradores: Compostos por tubos retos de encaixe firme e bocal cilíndrico/arredondado de alta velocidade. Manual de instruções e operação integralmente em língua portuguesa Garantia mínima de 12 (doze) meses.			

2.2 DA CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DO OBJETO:

Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 08 (oito) dias uteis, conforme estabelecido no artigo 55º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.4 DOS QUANTITATIVOS:

O quantitativo estimado corresponde à necessidade da Administração, devendo o fornecimento ocorrer em parcela única.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa ampliar a capacidade operacional da Subsecretaria de Desporto do Município de Flores da Cunha/RS, mediante a disponibilização de equipamentos adequados às atividades de manutenção e conservação de áreas verdes, limpeza e higienização, preparação dos espaços esportivos e realização de competições e eventos municipais.

A extensão dos campos esportivos, pátios escolares e demais áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria exige serviços frequentes de corte, roçada e limpeza, sendo que a capacidade operacional atualmente disponível apresenta limitações para o atendimento tempestivo dessas demandas, especialmente nos períodos de maior crescimento da vegetação.

Nesse contexto, a aquisição de roçadeiras, soprador de folhas, aspirador industrial e carrinho de marcação de campo permitirá aumentar a produtividade, reduzir o tempo de execução dos serviços e proporcionar maior segurança e regularidade na conservação dos espaços. O placar eletrônico poliesportivo, destinado ao Ginásio Poliesportivo Marcos João Pivoto, permitirá adequada visualização do tempo de jogo, pontuação, faltas e demais informações necessárias à realização das competições.

A contratação proporcionará, assim, maior autonomia e eficiência às equipes municipais, contribuindo para a adequada conservação, limpeza, segurança e funcionalidade dos espaços esportivos, escolares e demais áreas atendidas pela Secretaria.

3.1 DO ALINHAMENTO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):

Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por lote, atendendo aos preceitos de economicidade, celeridade e transparência dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta atenderá de forma imediata e definitiva às necessidades da Administração, conforme os levantamentos efetuados. Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam, garantindo que os equipamentos adquiridos apresentem durabilidade, eficiência operacional e custos reduzidos de manutenção ao longo de sua vida útil.

A definição da solução levou em consideração todo o ciclo de vida dos bens e serviços a serem adquiridos, ponderando não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os aspectos operacionais futuros:

A. A escolha por equipamentos permanentes com motorização de alto rendimento e estrutura reforçada assegura maior produtividade contínua nas rotinas da Subsecretaria de Desporto.

B. Os equipamentos a serem adquiridos deverão observar os padrões de emissão e consumo energético vigentes, sendo previstos procedimentos de destinação ambientalmente adequada ao final de seu ciclo de vida útil, nos termos da legislação ambiental aplicável.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange à sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se:

5.1. GESTÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DAS INSTALAÇÕES:

A. Promover o recolhimento, transporte e destinação adequada de todas as embalagens, caixas de papelão, plásticos, isopor, retalhos de fiação e sobras de materiais gerados durante a entrega.

5.2. CONFORMIDADE AMBIENTAL DOS EQUIPAMENTOS:

A. Fornecer equipamentos de primeiro uso, novos e de fabricação recente, que atendam rigorosamente aos padrões e limites de emissão de ruídos e poluentes atmosféricos estipulados pelo INMETRO e pelos programas do CONAMA (PROCONVE/PROCONMA).

B. Assegurar que os equipamentos fornecidos não apresentem vazamentos de fluidos, óleos lubrificantes ou combustíveis no momento do recebimento e testes operacionais.

5.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

A. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora possua experiência prévia compatível com o objeto da contratação, garantindo maior segurança e confiabilidade à Administração Pública.

Embora se trate de aquisição de objeto comum, é fundamental que o fornecedor demonstre já ter realizado fornecimentos semelhantes, em condições satisfatórias, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, à qualidade dos produtos entregues e à conformidade com as especificações técnicas.

A comprovação de experiência anterior reduz o risco de inadimplemento, atrasos ou fornecimento de materiais inadequados, situações que podem comprometer a execução das atividades da Secretaria.

B. No caso de equipamentos motorizados (roçadeiras) ou eletroeletrônicos (aspirador e placar), a empresa deverá garantir a existência de rede credenciada de assistência técnica num raio máximo de 30 (trinta) km do Município.

A exigência de existência de rede credenciada de assistência técnica ou canal de suporte operacional em raio máximo de 30 km do Município para os equipamentos motorizados e eletroeletrônicos justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de suporte pós-venda, manutenção e solução de eventuais falhas durante o período de garantia.

Os equipamentos serão empregados diretamente na manutenção dos espaços esportivos e públicos e na realização das atividades promovidas pela Secretaria, de modo que sua indisponibilidade por períodos prolongados poderá comprometer a execução dos serviços e o cronograma de eventos. A proximidade da assistência técnica possibilita maior agilidade no encaminhamento dos equipamentos para diagnóstico, manutenção e reparo, reduzindo o tempo de indisponibilidade e os custos e dificuldades logísticas associados ao deslocamento para localidades distantes.

O limite estabelecido busca, portanto, assegurar que a Administração disponha de suporte técnico acessível e tempestivo**,** especialmente durante o período de garantia, evitando que defeitos ou falhas resultem na inutilização prolongada dos bens adquiridos.

Ressalta-se que a exigência não determina que a licitante ou o fabricante estejam estabelecidos no Município ou na região**,** mas apenas que os equipamentos ofertados disponham de rede de assistência credenciada ou suporte operacional apto a atender a Administração dentro do raio estabelecido, preservando-se a possibilidade de participação de fornecedores sediados em outras localidades.

Dessa forma, a exigência possui caráter operacional e está relacionada à necessidade de garantir a continuidade de utilização, adequada manutenção, efetividade da garantia e preservação da vida útil dos equipamentos, reduzindo os riscos de indisponibilidade prolongada e proporcionando maior eficiência na gestão dos bens adquiridos.

B. Todos os bens entregues deverão ser novos, sem uso prévio, de primeiro uso e de fabricação recente, montados e testados.

C. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou peças, contada a partir do Recebimento Definitivo dos bens.

D. Os equipamentos motorizados deverão atender às normas de limites de emissões de ruído e poluentes (CONAMA).

E. Recolhimento e destinação ambientalmente adequados das embalagens pela empresa contratada logo após a entrega e montagem.

5.7. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO PRÉVIA DE AMOSTRAS:

Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica dos materiais permanentes.

5.9. GARANTIAS CONTRATUAIS:

Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do artigo 96º da Lei nº 14.133/2021.

5.10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios. A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1.1. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES:

A. A empresa contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento

da Nota de empenho, para efetuar a entrega física dos equipamentos permanentes.

B. Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

C. O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.

Local	Endereço	Contato
Prefeitura do Município de Flores da Cunha-RS (Almoxarifado).	Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Município de Flores da Cunha – RS.	(54) 99602-8791

6.1.2. DOS HORÁRIOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

B. É de responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete/ logística.

6.1.2. PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO:

A. Recebimento Provisório: Efetuado no ato da entrega física dos bens, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório assinado pelo Fiscal do Contrato;

B. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de RR$ 26.257,65 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através de cotações do site Licitacon, Banco de preços do Municípios e orçamentos de fornecedores.

7.3 Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1.1. Para esta aquisição o instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, conforme

preconiza o artigo 95º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Não obstante a simplificação prevista na legislação, a Nota de Empenho possui natureza contratual, sendo que as obrigações e a fiscalização ocorrerão conforme a previsão deste documento.

8.1.3. A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas propostas pelo licitante.

8.2. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

8.2.1. O recebimento inicial dos produtos será realizado pelos responsáveis no Almoxarifado da Prefeitura Municipal. Caso seja necessária análise técnica, fica designado como fiscal o servidor abaixo indicado:

A. Fiscal: Roberto Cabral Medina Pires– Secretaria de Educação e Desporto.

B. Fiscal suplente: Izequiel Brum – Diretor de Desporto.

8.2.2. Caberá aos servidores indicados no subitem anterior a função de acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital, e ainda:

A. Receber provisoriamente os bens verificando se são novos, de primeiro uso, de fabricação recente e se correspondem rigorosamente às especificações técnicas, marcas ofertadas e padrões de qualidade exigidos na proposta vencedora.

B. Exigir a entrega dos manuais de instrução em língua portuguesa, prospectos técnicos e certificados formais de garantia fornecidos pelos fabricantes.

C. Registrar em relatório de fiscalização todas as ocorrências, falhas ou eventuais desconformidades constatadas durante a entrega do maquinário ou execução dos serviços de instalação.

D. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

E. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao Secretário Municipal responsável pela secretaria demandante.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

A. O pagamento ocorrerá em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

B. O prazo médio de andamento do processo de pagamento é de até 7 dias até a liquidação da despesa.

C. Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

D. Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

E. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

F. A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.1. DA GLOSA:

A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar), total ou parcialmente, o valor correspondente a materiais ou equipamentos que apresentem qualidade inferior, embalagens violadas, avarias de transporte, especificações técnicas divergentes daquelas aprovas e adjudicadas no certame, obrigatório possuir junto os respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, acessórios indispensáveis ao funcionamento ou certificados de garantia do fabricante.

A retenção do valor será efetuada diretamente no momento da liquidação da Nota Fiscal e permanecerá retida até que a CONTRATADA promova a substituição do bem recusado ou a correção do serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

A. Manter as Atividades da Subsecretaria de Desporto – Código 5960: Equipamentos e material permanente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assinado digitalmente por:
NEIDE SONDA DE GODOY
***.128.060-**
22/10/2026 14:07:41 -03:00

Esclarecimentos referentes ao objeto da contratação poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

Assinado digitalmente por:
ROBERTO CABRAL MEDINA PIRES
***.008.880-**
22/10/2026 13:57:37 -03:00

Roberto Cabral.
Subsecretaria de Desporto.

Neide Sonda de Godoy.
Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Flores da Cunha, 22 de outubro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO À DECLARAÇÃO DE DESPESAS Nº 1.753/2026.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 DA SECRETARIA SOLICITANTE:

A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente Licitação a aquisição dos itens dispostos no quadro abaixo:

LOTE 01					
Item	**Código Produto**	**Descrição do Produto**	**Unidade de medida.**	**Quantidade total**	**Valor unitário estimado**
01	2109	**TRATOR DE CORTAR GRAMA:** Potência do motor: Mínima de 26 HP. Tipo de Combustível: Gasolina. Volume, aproximado, do tanque de combustível de 15,0 l. Transmissão: Automática, operada por pedal. Assento ajustável: Assento ajustável para os dois lados e na vertical, para cima e para baixo. Acionamento das lâminas: Embreagem elétrica. Tipo da plataforma de corte: Estampada. Medidor de horas: Digital com intervalos de manutenção pré-programada. Quantidade de posições de corte: 06 (seis). Largura do corte: Mínimo 121,92 cm. Altura do corte: Mínimo 3,8 cm/ Máximo 10,2 cm. Peso bruto: Mínimo 250 kg/ máximo 300 kg. Dimensão aproximada do produto: 127 x 135 x 194 cm. Garantia estrutural de chassi de 12 (doze) meses e para defeitos de fábrica. A marca proposta deverá ter obrigatoriamente oficina mecânica num raio máximo de 30 km do Município de Flores da Cunha-RS.	Unidade	01	R$ 27.842,57

LOTE 01					
Item	**Código Produto**	**Descrição do Produto**	**Unidade de medida.**	**Quantidade total**	**Valor unitário estimado**
02	1987	**SEMEADORA REBOCÁVEL:** Estrutura em aço com pintura eletrostática. Tanque armazenagem em Polietileno. Pneus pneumáticos: 14" x 4". Distância, aproximada, entre as rodas: 48 cm. Capacidade aproximada de carga: 59 kg. Função: Adubadora/ Semeadora. Compatível com o equipamento do item 01. Itens Inclusos: 1 Capa de vinil. 1 Pino de engate.	Peça	01	R$ 4.096,45

2.2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

A. Os equipamentos de corte e manutenção vegetal deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de alta resistência e adequados para o regime de trabalho profissional.

B. Exigência de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios de funcionamento, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, cobrindo peças, componentes e mão de obra sem custos adicionais para o Município.

C. O equipamento permanente ofertado deverá estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, onde aplicável, possuir certificação ou homologação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO, bem como aos limites de emissões de ruídos e poluentes estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes (CONAMA/Ibama).

D. A empresa vencedora deverá garantir a plena compatibilidade técnica e funcional entre todos os equipamentos fornecidos que compõem o lote, assegurando sua adequada integração, interoperabilidade e funcionamento conjunto, sem a necessidade de aquisição de componentes ou acessórios adicionais pela Administração, responsabilizando-se por eventuais ajustes, substituições ou adequações necessárias ao perfeito funcionamento da solução, sem ônus adicional para a contratante.

E. Existência de posto de assistência técnica autorizada ativo num raio de até 30 km do Município de Flores da Cunha/RS.

2.2 DA CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DO OBJETO:

Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bem comum, que é definido em lei como aquele cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 08 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no artigo 55º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.4 DOS QUANTITATIVOS:

O quantitativo estimado corresponde à necessidade da Administração, devendo o fornecimento ocorrer em parcela única.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é motivada pela necessidade de promover a manutenção regular, a recuperação e a adubação mecanizada das áreas verdes e superfícies gramadas sob responsabilidade do Município, viabilizando a adequada execução das atividades finalísticas da Subsecretaria de Desporto.

Atualmente, o setor coordena o cronograma de 02 (dois) campeonatos municipais de Futebol de Campo e 05 (cinco) campeonatos de Futebol 07, além de ceder espaços públicos para o treinamento das Categorias de Base do Esporte Clube Juventude e prestar serviços de jardinagem e manejo ambiental nos pátios das escolas municipais.

A execução contínua e eficiente dessas atribuições encontra-se severamente limitada devido ao desgaste natural dos gramados esportivos e ao crescimento acelerado da cobertura vegetal. A ausência de um implemento agrícola específico para o plantio e a adubação mecanizada impede a renovação célere do solo, resultando em superfícies irregulares com vegetação alta ou falhas no gramado.

Esse cenário gera problemas críticos ao interesse público, destacando-se:

A. Inviabilidade da prática esportiva segura: Gramados com falhas no solo, sem o devido plantio e adubação periódica aumentam expressivamente o risco de lesões em atletas amadores e alunos das categorias de base, além de prejudicar o nível técnico das competições locais.

B. Depreciação do patrimônio público: A falta de recuperação periódica do solo acelera a degradação dos campos municipais e das áreas recreativas das escolas.

C. Riscos à saúde e à segurança no ambiente escolar: A dificuldade na manutenção célere do entorno escolar favorece a proliferação de mato alto, pragas e animais peçonhentos, colocando em risco a integridade física de alunos, professores e servidores.

Desta forma, a solução busca assegurar a continuidade e o padrão de qualidade dos eventos esportivos municipais, bem como a salubridade dos ambientes escolares públicos.

3.2 DO ALINHAMENTO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):

Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto, a presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos que deverão apresentar plena compatibilidade técnica, física e funcional entre si, de modo a permitir seu adequado acoplamento, integração e funcionamento conjunto, assegurando o atendimento integral das necessidades da Administração.

A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade e a integração entre os equipamentos que compõem a solução, considerando que os itens possuem características complementares e interdependentes. Dessa forma, o agrupamento dos equipamentos em lote busca evitar a aquisição de produtos incompatíveis entre si, reduzir os riscos de dificuldades de acoplamento e funcionamento, bem como assegurar a responsabilidade de um único fornecedor pela entrega de uma solução plenamente integrada e operacional.

A contratada será integralmente responsável por assegurar a compatibilidade entre todos os equipamentos fornecidos, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer adaptações, ajustes, configurações, conexões, componentes, acessórios ou demais providências necessárias ao correto acoplamento, integração e funcionamento conjunto dos itens, sem custos adicionais para a Administração.

Eventuais incompatibilidades identificadas deverão ser solucionadas pela contratada, mediante a realização das adequações ou substituições necessárias, de forma a garantir que todos os equipamentos atendam às especificações técnicas e desempenhem adequadamente suas funções, individualmente e em conjunto.

Os descritivos e as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência contemplam os requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento das necessidades identificadas, devendo os equipamentos apresentar características que assegurem sua qualidade, durabilidade, segurança, desempenho e compatibilidade durante sua vida útil.

As marcas eventualmente indicadas como referência representam o padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado pela Administração, sendo admitido o fornecimento de produtos de outras marcas, desde que atendam integralmente às especificações exigidas e apresentem comprovada equivalência técnica e funcional, especialmente quanto à compatibilidade e à possibilidade de acoplamento com os demais equipamentos integrantes do lote.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá assegurar não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também sua adequada integração, utilização, manutenção e durabilidade, de modo a minimizar riscos operacionais, evitar custos adicionais decorrentes de incompatibilidades e proporcionar maior eficiência e economicidade à Administração.

O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à verificação do atendimento às especificações técnicas, da compatibilidade entre os itens e, quando aplicável, do adequado acoplamento e funcionamento integrado, cabendo à contratada sanar quaisquer inconformidades identificadas, sem ônus adicional para a Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange à sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se por adotar as medidas necessárias para a redução dos resíduos durante a

entrega dos materiais, descartando adequadamente os eventualmente gerados.

5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

A. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.

B. Declaração formal emitida pelo licitante que comprove a existência de posto de assistência técnica autorizada ativo num raio de até 30 km do Município de Flores da Cunha/RS para ambos os equipamentos. A rede autorizada deverá estar apta a realizar manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de peças originais e ativação da garantia contratual.

5.3. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO PRÉVIA DE AMOSTRAS:

Para o presente processo licitatório, não será exigida a apresentação de amostras físicas por parte das licitantes, tendo em vista que comprovação de atendimento às exigências técnicas detalhadas neste instrumento dar-se-á de forma documental, mediante a apresentação de catálogos, prospectos comerciais, manuais de operação ou fichas técnicas oficiais emitidas pelo fabricante.

Após a fase de lances da licitação, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para apresentar, no prazo estipulado na sessão pública, os catálogos comerciais, prospectos ou manuais técnicos oficiais dos fabricantes. A equipe técnica da Subsecretaria de Desporto analisará a documentação para chancelar se os modelos ofertados cumprem todas as exigências descritas no Termo de Referência

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica dos equipamentos.

5.5. GARANTIAS CONTRATUAIS:

Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do artigo 96º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios. A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, assegurando a plena compatibilidade técnica e funcional entre todos os itens que compõem o lote, bem como as condições necessárias ao seu adequado acoplamento, integração e funcionamento conjunto.

Será de inteira responsabilidade da contratada providenciar, às suas expensas, todas as ações, adaptações, ajustes, configurações, componentes, acessórios, conexões e demais recursos eventualmente necessários ao correto acoplamento e à integração dos equipamentos fornecidos, ainda que não estejam expressamente discriminados nas especificações técnicas, desde que indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada e compatíveis com o objeto da contratação.

A contratada deverá, ainda, solucionar eventuais incompatibilidades identificadas durante a entrega, montagem, acoplamento ou verificação de funcionamento dos equipamentos, realizando as correções, adequações ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A entrega somente será considerada integralmente concluída após a verificação da compatibilidade, do adequado acoplamento e do pleno funcionamento conjunto dos equipamentos, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Com a entrega dos equipamentos aos operadores da Subsecretaria, inicia-se a contagem do prazo de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses. Eventuais chamados para correção de defeitos de fabricação deverão seguir a dinâmica de suporte técnico estabelecida, com atendimento inicial em até 48 horas úteis e responsabilidade logística pela contratada para oficinas localizadas no raio de até 30 km do Município de Flores da Cunha-RS.

6.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA ENTREGA DO OBJETO:

A. O fornecimento compreende a entrega dos equipamentos que deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.

B. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica do maquinário.

6.3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Local	Endereço	Contato
Prefeitura do Município de Flores da Cunha-RS (Almoxarifado).	Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Município de Flores da Cunha – RS,	(54) 99602-8791

6.4. DOS HORÁRIOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00.

B. É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R$ 31.939,02 (trinta e um mil novecentos e trinta e nove reais e dois centavos), sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através do site Licitacon.

7.3 Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1.1. Para esta aquisição o instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, conforme preconiza o artigo 95º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Não obstante a simplificação prevista na legislação, a Nota de Empenho possui natureza contratual, sendo que as obrigações e a fiscalização ocorrerão conforme a previsão deste documento.

8.1.3. A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas propostas pelo licitante.

8.2. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

8.2.1. O recebimento inicial dos produtos será realizado pelos responsáveis no Almoxarifado da Prefeitura Municipal. Caso seja necessária análise técnica, fica designado como fiscal o servidor abaixo indicado:

A. Fiscal: Roberto Cabral Medina Pires– Secretaria de Educação e Desporto.

8.2.2. Caberá aos servidores indicados no subitem anterior a função de acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital, e ainda:

A. Inspecionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

B. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.3. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao Secretário Municipal responsável pela secretaria demandante.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

A. O pagamento ocorrerá em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

B. O prazo médio de andamento do processo de pagamento é de até 7 dias até a liquidação da despesa.

C. Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

D. Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

E. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

F. A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.1. DA GLOSA:

A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por equipamentos entregues fora das especificações exigidas neste documento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

A. Manter as Atividades da Subsecretaria de Desporto – Código 5960: Equipamentos e material permanente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

Assinado digitalmente por:
ROBERTO CABRAL MEDINA PIRES
***.008.880-**
10/11/2026 11:50:58 -03:00

Roberto Cabral.
Subsecretaria de Desporto.

Assinado digitalmente por:
NEIDE SONDA DE GODOY
***.128.060-**
10/11/2026 14:15:40 -03:00

Neide Sonda de Godoy.
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

.

Flores da Cunha, 06 de novembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 DA SECRETARIA SOLICITANTE:

A solicitação desta contratação parte da Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade, para atendimento das necessidades operacionais do Departamento de Trânsito do Município de Flores da Cunha.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos itens dispostos no quadro abaixo:

Lote	Código Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade total	Valor unitário estimado
01	6421	**SOPRADOR DE FOLHAS:** Motor: gasolina 2 tempos; Cilindrada mínima de 25cc. Potência mínima de 0,90 HP. Velocidade máxima do ar mínima de 55 m/s. Vazão de ar mínima de 600 m³/h. Capacidade do tanque de combustível mínima de 450 ml. Peso aproximado (sem combustível) de 5 kg. Sistema de partida manual retrátil. Acelerador com gatilho de acionamento e trava para funcionamento contínuo. **Acessórios mínimos inclusos:** 1 (um) Kit de Tubos Sopradores: Compostos por tubos retos de encaixe firme e bocal cilíndrico/arredondado de alta velocidade. Manual de instruções e operação integralmente em língua portuguesa Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Peça	01	R$ 1.272,65

2.2 DA CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DO OBJETO:

Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado

como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 08 (oito) dias uteis, conforme estabelecido no artigo 55º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.4 DOS QUANTITATIVOS:

O quantitativo estimado corresponde à necessidade da Administração, devendo o fornecimento ocorrer em parcela única.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa ampliar a capacidade operacional da Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade, por meio do Departamento de Trânsito, mediante a aquisição de 01 (um) soprador de folhas destinado ao apoio das atividades de limpeza, conservação e preparação de vias e espaços públicos relacionados aos serviços de trânsito.

No desenvolvimento das atividades de sinalização viária, implantação, manutenção e conservação da sinalização horizontal e vertical, as equipes do Departamento de Trânsito necessitam realizar a limpeza prévia das superfícies e áreas de trabalho, removendo folhas, poeira, areia e outros resíduos leves que possam prejudicar a execução dos serviços e a aderência ou a qualidade dos materiais aplicados.

A execução dessas tarefas exclusivamente por meios manuais demanda maior tempo e esforço dos servidores, podendo comprometer a produtividade e a agilidade dos serviços, especialmente em trechos extensos, sarjetas, bordas de vias, canteiros e demais locais de difícil limpeza. A disponibilização de soprador permitirá concentrar e remover resíduos leves com maior rapidez, contribuindo para a preparação adequada dos locais de intervenção e para a conservação dos espaços públicos.

Dessa forma, a aquisição busca proporcionar maior autonomia, eficiência e produtividade às equipes do Departamento de Trânsito, otimizar o emprego da mão de obra municipal e melhorar as condições de limpeza e preparação das áreas atendidas pela Secretaria.

3.1 DO ALINHAMENTO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):

Este Termo de Referência está alinhado ao Estudo Técnico Preliminar elaborado para a aquisição de 01 (um) soprador de folhas destinado ao Departamento de Trânsito, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução consiste na aquisição de 01 (um) soprador de folhas novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de

12 (doze) meses. O equipamento deverá atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e ser adequado ao uso nas atividades do Departamento de Trânsito.

A definição da solução considera o ciclo de vida do equipamento, incluindo o custo de aquisição, o consumo de combustível, a manutenção preventiva e corretiva, a disponibilidade de peças e assistência técnica e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil:

A. A aquisição de equipamento próprio permitirá que as equipes do Departamento de Trânsito realizem a limpeza e preparação das áreas de trabalho conforme a necessidade, sem depender da disponibilidade de equipamentos de terceiros.

B. O equipamento deverá atender às normas aplicáveis de segurança, ruído e emissões de poluentes, bem como ser utilizado e mantido conforme as orientações do fabricante.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), especialmente quanto à destinação adequada das embalagens e à utilização responsável do equipamento.

5.1. GESTÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DAS INSTALAÇÕES:

A. Promover o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada das embalagens geradas na entrega do soprador.

5.2. CONFORMIDADE AMBIENTAL DOS EQUIPAMENTOS:

A. Fornecer equipamento novo, de primeiro uso e de fabricação recente, observando os requisitos legais e técnicos aplicáveis relativos à segurança, às emissões de ruído e de poluentes atmosféricos.

B. Assegurar que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem vazamentos de combustível ou lubrificantes, acompanhado dos acessórios e componentes necessários à sua operação segura.

5.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, não será exigido atestado de capacidade técnica, sem prejuízo dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos no edital.

A contratada deverá assegurar a prestação da garantia mínima de 12 (doze) meses e indicar os canais disponíveis para atendimento e assistência técnica durante o período de garantia, observadas as condições do fabricante.

A exigência de garantia e de canais de assistência técnica visa assegurar suporte ao Município em caso de defeitos ou falhas de funcionamento, reduzindo o período de indisponibilidade do equipamento.

O soprador será utilizado nas atividades de limpeza e preparação de áreas de intervenção do Departamento de Trânsito. A disponibilidade de suporte técnico durante a garantia contribui para a continuidade dos serviços e para a preservação da vida útil do bem.

B. O soprador deverá ser novo, sem uso prévio, de primeiro uso e de fabricação recente, entregue em perfeitas condições de funcionamento.

C. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.

D. O equipamento deverá atender às normas e aos limites legais aplicáveis de emissão de ruído e poluentes para sua categoria.

E. A contratada deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens utilizadas no fornecimento.

5.7. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO PRÉVIA DE AMOSTRAS:

Não será necessária a apresentação de amostra, considerando tratar-se de equipamento comum, com especificações técnicas objetivamente descritas, cuja conformidade poderá ser verificada por meio da documentação técnica do fabricante e de testes no recebimento.

5.8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação do fornecimento, por se tratar de entrega direta de bem comum, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações.

5.9. GARANTIAS CONTRATUAIS:

Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do artigo 96º da Lei nº 14.133/2021.

5.10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de consórcios, considerando que o objeto consiste no fornecimento de um único equipamento comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, não havendo necessidade de conjugação de capacidades empresariais para seu fornecimento.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1.1. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES:

A. A empresa contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega do soprador.

B. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo previsto, a contratada deverá comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato as razões, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

C. O soprador deverá ser entregue em embalagem original, corresponder à marca, modelo e fabricante ofertados na licitação e estar acompanhado de todos os acessórios especificados, manual de instruções em língua portuguesa e certificado ou termo de garantia.

Local	Endereço	Contato
Prefeitura do Município de Flores da Cunha-RS (Almoxarifado).	Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Município de Flores da Cunha – RS.	(54) 99602-8791

6.1.2. DOS HORÁRIOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 08h às 11h, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horário diverso.

B. Será de responsabilidade da contratada disponibilizar todos os meios necessários ao transporte e à entrega do equipamento no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

6.1.2. PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO:

A. Recebimento provisório: será efetuado no ato da entrega física do soprador, para posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas e documentação exigida.

B. Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do equipamento, de seus acessórios e documentação, bem como teste de funcionamento.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R$ 1.272,65 (mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme valor estimado indicado no item 2.1, sujeito à atualização de acordo com a pesquisa de preços que instruirá o processo.

7.2 A metodologia adotada para a obtenção do custo estimado deverá observar o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na pesquisa de preços juntada ao processo.

7.3 O valor estimado corresponde ao preço de referência apurado na pesquisa de mercado, conforme documentação que integra o processo.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1.1. Para esta aquisição o instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, conforme preconiza o artigo 95º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Não obstante a simplificação prevista na legislação, a Nota de Empenho possui natureza contratual, sendo que as obrigações e a fiscalização ocorrerão conforme a previsão deste documento.

8.1.3. A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A fiscalização verificará se o soprador entregue corresponde às especificações técnicas, à marca e ao modelo ofertados pelo licitante vencedor, bem como se está acompanhado dos acessórios, manual e garantia exigidos.

8.2. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores abaixo indicados:
Gestor: Itamar Brusamarello, matricula nº3659 – Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade.
Fiscal: Anderson Luiz Castellan, matricula nº4679 – Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade.

8.2.2. Do Gestor do Contrato

8.2.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e;

8.2.2.2. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

8.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:

8.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital.

8.2.3.2. Inspecionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.2.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

A. O pagamento ocorrerá em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

B. O prazo médio de andamento do processo de pagamento é de até 7 dias até a liquidação da despesa.

C. Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

D. Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

E. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

F. A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.1. DA GLOSA:

A Administração poderá glosar, total ou parcialmente, o valor correspondente ao equipamento que apresentar qualidade inferior, avarias, ausência de acessórios, falta de manual ou garantia, ou divergência em relação às especificações técnicas e à proposta adjudicada.

A retenção do pagamento permanecerá até que a contratada substitua o equipamento recusado ou sane a irregularidade no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

A. Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade – Departamento de Trânsito: equipamento e material permanente. Código e dotação orçamentária a confirmar pela área contábil.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

Assinado digitalmente por:
ANDERSON LUIZ
CASTELLAN
***.041.440-**
06/11/2026 17:20:00 -03:00

Anderson Luiz Castellan
Agente Administrativo

Assinado digitalmente por:
ITAMAR BRUSAMARELLO
***.101.150-**
06/11/2026 17:26:03 -03:00

Itamar Brusamarello
Secretário de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade

Flores da Cunha, 06 de novembro de 2026